



**LEI Nº 3.643 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**EMENTA:** Denomina Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Loteamento Colina das Mangueiras.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as Ruas Projetadas **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17,** localizadas no **Loteamento Colina das Mangueiras,** situado na estrada das Pedrinhas, Petrolina, conforme abaixo se apresenta:

**I - A antiga Rua Projetada 01** passa a denominar-se de **“Rua Morro Alto”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;

**II - A antiga Rua Projetada 02** passa a denominar-se de **“Rua Morro do Gentil”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;

**III - A antiga Rua Projetada 03** passa a denominar-se de **“Rua Serrote da Cacimba”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;

**IV - A antiga Rua Projetada 04** passa a denominar-se de **“Rua Serrote do Bonito”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;

**V - A antiga Rua Projetada 05** passa a denominar-se de **“Rua Serrote do Mocó”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;

**VI - A antiga Rua Projetada 06** passa a denominar-se de **“Rua Serrote do Pau D’Arco”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;

**VII - A antiga Rua Projetada 07** passa a denominar-se de **“Rua Serrote Grande”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;

**VIII - A antiga Rua Projetada 08** passa a denominar-se de **“Rua Serrote da Imburana”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;

**IX - A antiga Rua Projetada 09** passa a denominar-se de **“Serrote Pedra Comprida”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;

**X - A antiga Rua Projetada 10** passa a denominar-se de **“Rua Serrote do Cipó”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 14 e o seu final na antiga Rua Projetada 15;

**XI - A antiga Rua Projetada 11** passa a denominar-se de **“Rua Serrote da Cacimbinha”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;

**XII - A antiga Rua Projetada 12** passa a denominar-se de **“Rua Serra da Santa”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 04 e o seu final na antiga Rua Projetada 09;

XIII - **A antiga Rua Projetada 13** passa a denominar-se de “**Rua Serra do Areial**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 01 e o seu final na antiga Rua Projetada 09;

XIV - **A antiga Rua Projetada 14** passa a denominar-se de “**Rua Morro Bonito**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 01 e o seu final na antiga Rua Projetada 10;

XV - **A antiga Rua Projetada 15** passa a denominar-se de “**Rua Morro Pelado**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 01 e o seu final na antiga Rua Projetada 10;

XVI - **A antiga Rua Projetada 16** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Caroá**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 03 e o seu final na antiga Rua Projetada 11;

XVII - **A antiga Rua Projetada 17** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Urubu**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 03 e o seu final na antiga Rua Projetada 11.

**Art. 2º** - Deverão ser apostas em local de destaque placas alusivas às denominações acima citadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Wenderson de Menezes Batista.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO Nº 1.740/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Denomina Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Loteamento Colina das Mangueiras”. Tombada sob nº 3.643, de 18 de agosto de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – REDAÇÃO FINAL.**

**Ementa:** Denomina Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Loteamento Colina das Mangueiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as Ruas Projetadas **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**, localizadas no **Loteamento Colina das Mangueiras**, situado na estrada das Pedrinhas, Petrolina, conforme abaixo se apresenta:

- I. A antiga Rua Projetada 01 passa a denominar-se de “Rua Morro Alto”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- II. A antiga Rua Projetada 02 passa a denominar-se de “Rua Morro do Gentil”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- III. A antiga Rua Projetada 03 passa a denominar-se de “Rua Serrote da Cacimba”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;
- IV. A antiga Rua Projetada 04 passa a denominar-se de “Rua Serrote do Bonito”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;
- V. A antiga Rua Projetada 05 passa a denominar-se de “Rua Serrote do Mocó”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;
- VI. A antiga Rua Projetada 06 passa a denominar-se de “Rua Serrote do Pau D’Arco”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- VII. A antiga Rua Projetada 07 passa a denominar-se de “Rua Serrote Grande”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- VIII. A antiga Rua Projetada 08 passa a denominar-se de “Rua Serrote da Imburana”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;
- IX. A antiga Rua Projetada 09 passa a denominar-se de “Serrote Pedra Comprida”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;
- X. A antiga Rua Projetada 10 passa a denominar-se de “Rua Serrote do Cipó”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 14 e o seu final na antiga Rua Projetada 15;
- XI. A antiga Rua Projetada 11 passa a denominar-se de “Rua Serrote da Cacimbinha”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;
- XII. A antiga Rua Projetada 12 passa a denominar-se de “Rua Serra da Santa”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 04 e o seu final na antiga Rua Projetada 09;
- XIII. A antiga Rua Projetada 13 passa a denominar-se de “Rua Serra do Areal”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 01 e o seu final na antiga Rua Projetada 09;
- XIV. A antiga Rua Projetada 14 passa a denominar-se de “Rua Morro Bonito”, tendo o seu



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

início na antiga Rua Projetada 01 e o seu final na antiga Rua Projetada 10;

- XV. **A antiga Rua Projetada 15** passa a denominar-se de “**Rua Morro Pelado**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 01 e o seu final na antiga Rua Projetada 10;
- XVI. **A antiga Rua Projetada 16** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Caroá**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 03 e o seu final na antiga Rua Projetada 11;
- XVII. **A antiga Rua Projetada 17** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Urubu**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 03 e o seu final na antiga Rua Projetada 11.

**Art. 2º** - Deverão ser apostas em local de destaque placas alusivas às denominações acima citadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Wenderson de Menezes Batista

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2023.

**AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**  
Presidente

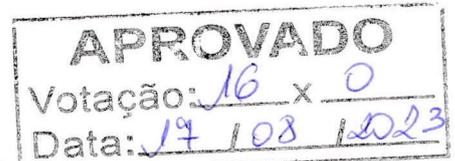
**MANOEL ANTONIO COELHO NETO**  
1º Vice-Presidente

**ZENILDO NUNES DA SILVA**  
3º Vice-Presidente

**RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO**  
1º Secretário

**GATURIANO PIRES DA SILVA**  
2º Secretário

**JOSIVALDO ALBINO DE BARROS**  
3º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

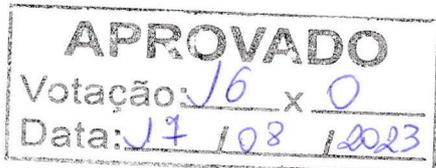
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

**PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 17/07/2023.**

Autor: Wenderson de Menezes Batista.

**Ementa:** Denomina Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Loteamento Colina das Mangueiras.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as Ruas Projetadas **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**, localizadas no **Loteamento Colina das Mangueiras**, situado na estrada das Pedrinhas, Petrolina, conforme abaixo se apresenta:

- I. **A antiga Rua Projetada 01** passa a denominar-se de **“Rua Morro Alto”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- II. **A antiga Rua Projetada 02** passa a denominar-se de **“Rua Morro do Gentil”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- III. **A antiga Rua Projetada 03** passa a denominar-se de **“Rua Serrote da Cacimba”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;
- IV. **A antiga Rua Projetada 04** passa a denominar-se de **“Rua Serrote do Bonito”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;
- V. **A antiga Rua Projetada 05** passa a denominar-se de **“Rua Serrote do Mocó”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;
- VI. **A antiga Rua Projetada 06** passa a denominar-se de **“Rua Serrote do Pau D’Arco”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- VII. **A antiga Rua Projetada 07** passa a denominar-se de **“Rua Serrote Grande”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- VIII. **A antiga Rua Projetada 08** passa a denominar-se de **“Rua Serrote da Imburana”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;
- IX. **A antiga Rua Projetada 09** passa a denominar-se de **“Serrote Pedra Comprida”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;
- X. **A antiga Rua Projetada 10** passa a denominar-se de **“Rua Serrote do Cipó”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 14 e o seu final na antiga Rua Projetada 15;
- XI. **A antiga Rua Projetada 11** passa a denominar-se de **“Rua Serrote da Cacimbinha”**, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;
- XII. **A antiga Rua Projetada 12** passa a denominar-se de **“Rua Serra da Santa”**, tendo o



CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.643 / 2023  
Nº de Folhas 07  
Total de Folhas 12  
PG  
Responsável

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA**

escolas ou inscrição em programas assistenciais, sendo, portanto, necessário a nomeação para regularização junto aos correios.

Face ao exposto, conto o apoio dos Nobres Edis, solicitando a aprovação da matéria que ora se apresenta, contribuindo para o desenvolvimento e progresso de nossa cidade.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

  
**WENDERSON DE MENEZES BATISTA**  
Vereador – UNIÃO BRASIL

acs

**TABELA DE VOTAÇÃO**

Projeto de Lei nº 046/2023

Poder Legislativo

1º votação: 16 x 02º votação: 16 x 0

Data: 17/08/2023

VEREADOR (A)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	RETIROU-SE	AUSENTE
AERO CRUZ	—	—	—	—	—
ALEX DE JESUS				X	
CAPITÃO ALENCAR	X				
DIOGO HOFFMANN	X				
EDILSÃO DO TRÂNSITO	X				
ELISMAR GONÇALVES					X
GATURIANO CIGANO					X
GILBERTO MELO	X				
GILMAR SANTOS	X				
JOSIVALDO BARROS	X				
JÚNIOR GÁS				X	
MAJOR ENFERMEIRO	X				
MANOEL DA ACOSAP	X				
MARIA ELENA DE ALENCAR	X				
MARQUINHOS AMORIM	X				
MARQUINHOS DO N4	X				
OSÓRIO SIQUEIRA	X				
RODRIGO ARAÚJO	X				
RONALDO SILVA					X
RUY WANDERLEY					X
SAMARA DA VISÃO	X				
WENDERSON BATISTA	X				
ZENILDO DO ALTO DO COCAR	X				

**Ofício 570/2023**

Acompanhe via internet em <https://camarapetrolina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
998.316.896.846.534.694

Etiane F. GP-DPL-APDPL

CC

Destinatário

**SECRETARIA DE DES. URBANO E HABITAÇÃO**

gab.sedurbhpnz@gmail.com

1 setor envolvido

GP-DPL-APDPL

18/07/2023 09:50

**CÂMARA MUNICIPAL**Lei nº 3.643 / 2023Nº de Folhas 09Total de Folhas 12Pg  
Responsável**Proj. de lei - denominação de rua para análise**

Bom dia, Prezado(s).

Segue em anexo o Projeto de Lei desta Casa Legislativa, que denomina **ruas projetadas localizadas no Loteamento Colina das Mangueiras, situado na estrada das Pedrinhas**, para análise desta Secretaria quanto à regularidade do parcelamento, para posterior tramitação da referida matéria.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

—  
**Etiane R Ferraz**  
Assistente Legislativo

[WENDERSON Denomina Ruas do Loteamento Colinas das Mangueiras.doc](#) (72,50 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/07/2023 09:50:53

E-mail para [gab.sedurbhpnz@gmail.com](mailto:gab.sedurbhpnz@gmail.com)E-mail entregue, lido ⇐**Tramitação 1- 570/2023**

24/07/2023 14:45

(Respondido)

**SECRETARIA DE DES.  
URBANO E HABITAÇÃO**gab.sedurbhpnz@gmail.com  
(via email)

A  
**ETIANE FERRAZ**  
Assistente Legislativa

Informamos que o PL acima apresentado denomina ruas do **loteamento aprovado e regular Colina das Mangueiras - Fase 01**, estando portanto, **de acordo com as normas urbanísticas**.

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Atenciosamente,

**SEDURBHS - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade de Petrolina/PE**

**Telefone:** 87 3861 2690

**Endereço:** Av. da Integração, nº 948, Dom Malan, Petrolina/PE

**CÂMARA MUNICIPAL**

Lei nº 3643 / 2023

Nº de Folhas 10

Total de Folhas 12

PG  
Responsável

Câmara Municipal de Petrolina <[notificacao@1doc.com.br](mailto:notificacao@1doc.com.br)> escreveu no dia terça, 18/07/2023 à(s) 09:51:

**Ofício 570/2023:**



Bom dia, Prezado(s).

Segue em anexo o Projeto de Lei desta Casa Legislativa, que denomina **ruas projetadas localizadas no Loteamento Colina das Mangueiras, situado na estrada das Pedrinhas**, para análise desta Secretaria quanto à regularidade do parcelamento, para posterior tramitação da referida matéria.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

—  
—  
**Etiane R Ferraz**

*Assistente Legislativo*

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

— *Enviado e rastreado com 1Doc.*

—  
Para cancelar recebimento de comunicação de **Câmara Municipal de Petrolina** neste e-mail, clique aqui.

Quem já visualizou?

Câmara Municipal de Petrolina - Praça Santos Dumont, S/Nº Petrolina - PE - CEP: 56.304.200 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 25/07/2023 07:50:13 por Aline Coelho Dos Santos - Assistente Legislativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.643 / 2023  
nº de Folhas 14  
Total de Folhas 12  
PG  
Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DENOMINA RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17, DO LOTEAMENTO COLINA DAS MANGUEIRAS.

**AUTOR:** WENDERSON DE MENEZES BATISTA

**RELATOR:** RUY WANDERLEY G. DE SÁ

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual denomina as Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Loteamento Colina das Mangueiras, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 03 de agosto 2023.

  
VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR

  
VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.643 / 2023  
Nº de Folhas 12  
Total de Folhas 12  
Plcg  
Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DENOMINA RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17, DO LOTEAMENTO COLINA DAS MANGUEIRAS.

**AUTOR:** WENDERSON DE MENEZES BATISTA

**RELATOR:** ZENILDO NUNES DA SILVA

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL.

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo tem como finalidade denominar as Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17 no Loteamento Colina das Mangueiras, situado na estrada das Pedrinhas, Km 4,8, em Petrolina-PE.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

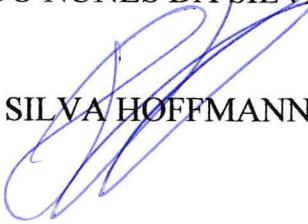
**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2023.

  
VER. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

  
VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – RELATOR

  
VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – SECRETÁRIO